



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Ano I - Edição 0.986

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **9** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 7.981 de 09 de MARÇO DE 2026	3
PORTARIANº 7.984 de 09 de MARÇO DE 2026	3
PORTARIANº 7.984 de 09 de MARÇO DE 2026	3
PORTARIANº 7.985 de 10 de MARÇO DE 2026	4
PORTARIANº 7.986 de 16 de MARÇO DE 2026	4
PORTARIANº 7.987 de 23 de MARÇO DE 2026	5
PORTARIANº 7.988 de 23 de MARÇO DE 2026	5
PORTARIANº 7.989 de 26 de MARÇO DE 2026	7
PORTARIANº 7.990 de 09 de MARÇO DE 2026	7

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.....	8
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 030/2026	8
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSANº 079/2026	9



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Ano I - Edição 0.986

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Ano I - Edição 0.986

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.981 de 09 de MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 7.981, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Concede de Licença Prêmio e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 12/05/2016 a 11/05/2021 a servidora Sra. Silmara Rosa da Rocha Cunha Ragiotto, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica I, a partir de 09/03/2026, com término previsto para 23/03/2026;

Art. 2º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 10/05/2016 a 09/05/2021 ao servidor Sr. Claudemir Giroto, ocupante do cargo público de Trabalhador Braçal I, a partir de 12/03/2026, com término previsto para 26/03/2026;

Art. 3º - Conceder os 15 dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio, 12/03/2017 a 11/03/2022 a servidora Sra. Ana Aparecida Torres Sandrin e Silva, ocupante do cargo público de Serviços Gerais I, a partir de 16/03/2026, com término previsto para 30/03/2026;

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 09 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.984 de 09 de MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 7.983, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Nomeia servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2026 e da outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de

Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2026, conforme abaixo relacionados:

Presidente:

Wender Cândido Gonçalves;

Secretário:

Lessy Mara Laveso Giacomini Stefanin;

Membro:

Elza Martins de Oliveira de Jesus;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 09 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.984 de 09 de MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 7.984, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Procon do Município de Pedranópolis, e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Sra. Kerolayne Martins Nossa, como Coordenadora do Procon do Município de Pedranópolis.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 09 de Março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Ano I - Edição 0.986

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.985 de 10 de MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 7.985, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de profissionais para extensão de carga horária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as recorrentes situações de imprevisão que comprometem a regularidade dos serviços, como atestados médicos, férias, feriados prolongados e outras ocorrências similares que afetam diretamente a escala de atendimento devido ao atendimento 24 horas implantado no município;

Considerando a autorização legal para extensão de carga horária a servidores com jornada fixa de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de suprir as demandas emergenciais;

Considerando o repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde destinados ao Piso Nacional da Enfermagem, que possibilitam o pagamento da carga horária excedente no mês subsequente ao da execução;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a extensão fixa de carga horária semanal, além das 40 (quarenta) horas estabelecidas, conforme discriminado:

Nome	Função	Horas Semanais Acima de 40 h
Ana Clara de Arruda Bazela	Técnico de Enfermagem	20 horas
Mariete Priscila de Lima da Silva	Enfermeiro	20 horas
Larissa Gabrieli Franchette	Enfermeiro	10 horas
Lucimar Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem	10 horas
Naiara Azevedo de Souza	Enfermeiro	20 Horas

Tânia Elisa Lourenço Domingues	Enfermeiro	10 horas
Tamiris de Oliveira Fernandes	Enfermeiro	20 horas
Rosimeire Ap. Giroto Mantovani	Técnico de Enfermagem	20 horas

Art. 2º – A execução das horas excedentes deverá obedecer rigorosamente à escala elaborada e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios da eficiência, continuidade e necessidade do serviço público.

Art. 3º – As horas excedentes mencionada nesta portaria serão remuneradas exclusivamente com recursos provenientes do repasse do Piso Nacional da Enfermagem, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, e deverão ser pagas na folha de pagamento do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário a Portaria nº 7.977 de 02/03/2026.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 10 de Março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.986 de 16 de MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 7.986, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“Concede Férias Regulamentares e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedidas férias regulamentares aos servidores públicos municipais, assim como o pagamento de 1/3º (um terço), como prevê a legislação em vigor:

LILIAN DONIZETI ANGELUCCI, ocupante do Cargo Público de Dentista, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 03/10/2023 a 02/10/2024 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 09/03/2026 a 23/03/2026;

VALDECI VIEGAS CESPEDES, ocupante do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO),



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Ano I - Edição 0.986

no período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 e 01/06/2023 a 31/05/2024 - gozo de 30 (trinta) dias a partir de 17/03/2026 a 15/04/2026;

LESSY MARALAVESO GIACOMINI STEFANIN, ocupante do Cargo Público de Diretor Departamento de Saúde, (PROVIMENTO ESTATUTÁRIO), no período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025 - gozo de 15 (quinze) dias a partir de 23/03/2026 a 06/04/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 16 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.987 de 23 de MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 7.987, DE 23 DE MARÇO DE 2026

“Revoga a portaria que concedeu a readaptação de função ao servidor Sr. Gilvani Bizzio, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Revoga a partir desta data, a portaria nº 7.857 de 04/11/2025, que concedeu a readaptação de função ao servidor Sr. Gilvani Bizzio, a retornar ao seu cargo de origem de Trabalhador Braçal, junto ao Setor da Almoxarifado Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.988 de 23 de MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 7.988 DE 23 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por acúmulo de funções à servidora que especifica, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do regular funcionamento da unidade escolar;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em readaptação funcional, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o efetivo exercício cumulativo de atribuições de maior responsabilidade, sem prejuízo das funções do cargo efetivo;

CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de gratificação por acúmulo de funções, conforme previsão na legislação municipal aplicável (Estatuto dos Servidores e/ou Plano de Cargos e Salários),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VALÉRIA APARECIDA MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, gratificação por acúmulo de funções no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º A concessão da gratificação se justifica em razão do exercício cumulativo de funções, desempenhadas junto à EMEF Elza Rodrigues de Lima, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo, especialmente:

- I – Chefe do Almoxarifado;
- II – Responsável pelo controle de estoque de material didático e paradidático;
- III – Coordenação da equipe de limpeza, reparos e conservação do prédio;
- IV – Supervisão das medidas de segurança relativas à entrada e saída do prédio, envolvendo alunos, pais, visitantes e servidores;
- V – Atuação imediata quando convocada por seus superiores hierárquicos, visando à preservação da ordem, segurança e regular funcionamento da unidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Ano I - Edição 0.986

Art. 3º Registre-se que a servidora encontra-se em readaptação funcional, exercendo a função de responsável pelo arquivo da secretaria escolar, acumulando, cumulativamente, as atribuições descritas nesta Portaria.

Art. 4º A gratificação ora concedida possui natureza transitória e precária, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, conforme interesse da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/03/2026.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de Março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES

Eu, MARIELEN DURVAL DOS SANTOS ROCHA, ocupante do cargo de Diretora de Escola, na qualidade de chefia imediata da servidora abaixo identificada,

DECLARO, para os devidos fins, que a servidora VALÉRIA APARECIDA MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, em exercício na EMEF Elza Rodrigues de Lima, atualmente em readaptação funcional, desempenhando a função de responsável pelo arquivo da secretaria escolar, vem exercendo, cumulativamente e sem prejuízo de suas atribuições originárias, as seguintes atividades adicionais:

I – Chefia do Almoxarifado;

II – Controle de estoque de material didático e paradidático;

III – Coordenação da equipe de limpeza, reparos e conservação do prédio;

IV – Supervisão das medidas de segurança relativas à entrada e saída do prédio escolar;

V – Atuação imediata quando convocada por seus superiores hierárquicos, visando à manutenção da ordem, segurança e regular funcionamento da unidade escolar.

Declaro, ainda, que tais atribuições demandam maior grau de responsabilidade, organização administrativa e gestão operacional, justificando a concessão de gratificação por acúmulo de funções. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pedranópolis, 23 de março de 2026

MARIELEN DURVAL DOS SANTOS ROCHA
Diretora de Escola

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Concessão de gratificação por acúmulo de funções

INTERESSADA: Valéria Aparecida Marques

CARGO: Fisioterapeuta (readaptada funcionalmente)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de concessão de gratificação por acúmulo de funções, no percentual de 30%, à servidora Valéria Aparecida Marques, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, atualmente em readaptação funcional, exercendo atribuições administrativas na unidade escolar EMEF Elza Rodrigues de Lima.

Conforme documentação apresentada, a servidora desempenha, cumulativamente, funções de natureza administrativa e operacional de relevante responsabilidade.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

No caso em análise, destaca-se o princípio da eficiência, que impõe à Administração o dever de melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

Além disso, o art. 7º, inciso XVI, aplicado subsidiariamente aos servidores públicos, bem como o art. 39, §3º da Constituição Federal, permitem a compensação por atividades extraordinárias ou de maior responsabilidade, desde que haja previsão legal.

A concessão de gratificação por acúmulo de funções encontra respaldo na legislação municipal (Estatuto dos Servidores/Plano de Cargos), devendo observar os seguintes requisitos, conforme orientação consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP):

Existência de lei autorizadora específica;

Efetivo exercício de atribuições diversas do cargo originário;

Aumento de responsabilidade funcional;

Caráter transitório da gratificação;

Vedação ao enriquecimento sem causa;

Demonstração formal por meio de declaração da chefia imediata.

No presente caso, restou devidamente comprovado:

O exercício de funções além das atribuições do cargo efetivo;

A relevância e complexidade das atividades desempenhadas;

A inexistência de prejuízo às funções originárias;

A necessidade administrativa da medida.

Importante destacar que o TCE-SP admite a concessão de gratificações dessa natureza, desde que não configurem desvio de função permanente nem substituam cargos efetivos.

Doutrinariamente, leciona Guilherme de Souza Nucci, ao tratar da Administração Pública:

“A atuação estatal deve observar critérios de racionalidade e eficiência, sendo legítima a compensação quando há efetivo aumento de encargos funcionais.”

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO FAVORAVELMENTE à concessão da gratificação por acúmulo de funções no percentual de 30%, desde que:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Ano I - Edição 0.986

Haja previsão expressa em lei municipal;
A gratificação tenha caráter precário e transitório;
Seja formalizada por meio de Portaria;
Conste nos autos a documentação comprobatória;
Seja evitada a perpetuação da situação como substituição de cargo efetivo.
É o parecer.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de março de 2026.

FABIO ANTONIO PIZZOLITTO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 170.545

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, VALÉRIA APARECIDA MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, declaro que:

- Tenho ciência da concessão de gratificação por acúmulo de funções, no percentual de 30%, conforme Portaria nº / ;
- Estou ciente de que exerço, cumulativamente, funções administrativas e operacionais junto à EMEF Elza Rodrigues de Lima, sem prejuízo das atribuições do meu cargo efetivo;
- Reconheço que a referida gratificação possui natureza transitória, precária e revogável a qualquer tempo, conforme interesse da Administração Pública;
- Declaro estar de acordo com o exercício das atribuições descritas no ato administrativo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 23 de março de 2026.

VALÉRIA APARECIDA MARQUES
CPF: 32.013.857-4

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.989 de 26 de MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 7.989 DE 26 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidora pública para o exercício de função administrativa junto aos Conselhos Municipais”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Vanessa Serigussi Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo – Cras – Órgão Gestor - CCI, para exercer a função de Secretária Administrativa dos Conselhos Municipais do Município de Pedranópolis.

Art. 2º A servidora desempenhará suas atribuições junto aos Conselhos Municipais, responsabilizando-se pelo apoio

administrativo, organização de documentos, elaboração de atas, controle de agendas e demais atividades correlatas necessárias ao regular funcionamento dos Conselhos.

Art. 3º A presente nomeação não implica alteração no cargo de origem da servidora, permanecendo inalterados seus direitos e vantagens, salvo disposições legais em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 26 de Março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 7.990 de 09 de MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 7.990 DE 26 DE MARÇO DE 2026

“Determina a instauração de procedimento judicial para apuração de infração contratual, aplicação de sanções administrativas, e eventual ação de regresso.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Constituição Federal e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO:

Os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);

O disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados;

A necessidade de apuração de eventuais irregularidades praticadas por empresa contratada pela Administração Pública;

A possibilidade legal de aplicação de sanções como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade (art. 156 da Lei nº 14.133/2021), ação judicial cabíveis;

O dever da Administração Pública de resguardar o erário, inclusive mediante propositura de ação de regresso em caso de dano ao patrimônio público;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Ano I - Edição 0.986

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Procurador Jurídico do Município, Sr. FABIO ANTONIO PIZZOLITTO, a instauração de procedimento judicial para apuração de eventuais irregularidades praticadas pela empresa:

ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS LTDA – EPP, atualmente denominada IVAIR GONÇALVES DOS SANTOS LTDA.

DA SUSPENSÃO

Art. 2º – Fica suspensa temporariamente a empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, até a conclusão do procedimento administrativo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis ao final.

Art. 3º No curso do procedimento judicial, deverão ser assegurados:

I – O contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

II – A regular instrução processual;

III – A produção de provas necessárias;

Art. 4º Deverá ser promovida a notificação da empresa, para apresentação de defesa no prazo legal.

Art. 5º – DO PRAZO

O Procurador Jurídico deverá observar rigorosamente o prazo de 90 (noventa) dias, para tomar as providências judiciais cabíveis, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Deverá ser apurada eventual ocorrência de danos ao erário, com adoção das medidas necessárias para ressarcimento, inclusive mediante ação de regresso financeiro, se cabível.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 26 de março de 2026

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 040/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA 0 (ZERO) HORAS TRABALHADAS E 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE 0 (ZERO) QUILOMETRO VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal desta cidade e município de Pedranópolis, Comarca de Fernandópolis, do Estado de São Paulo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc...

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação Pregão Eletrônico nº 001/2026 e, considerando a Adjudicação da Pregoeira, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, Art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e Instruções expedidos não havendo qualquer providência a ser tomada. Perfeitamente legal, portanto, todo o processo, sem irregularidades ou nulidades a se corrigir ou sanar sendo, portanto, válidos os atos praticados neste certame. Há, ainda, conveniência da parte desta Administração, no objeto deste Pregão Eletrônico nº 001/2026, interessando a contratação em tela.

Assim, ei por bem HOMOLOGAR, como de fato homologado tenho, a presente licitação nos termos do art. 71º, inc. IV da Lei 14.133/2021, uma vez que a petição de fls. Não foi recebida como recurso pela sua intempestividade, declarando válidos todos os atos praticados no curso deste Pregão e proclamando a conveniência da mesma para a Prefeitura Municipal de Pedranópolis. NADA MAIS. Resultado – Vencedor: ROBUSTA COMÉRCIO DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.152.787/0003-50.

Fica o adjudicatário convocado assinar contrato. FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal – Pedranópolis/SP, 01 de abril de 2026.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 040/2026
CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
CONTRATADO: ROBUSTA COMÉRCIO DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.152.787/0003-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA 0 (ZERO) HORAS TRABALHADAS E 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE 0 (ZERO) QUILOMETRO VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

VALOR: R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

ASSINATURA: 01/04/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Pedranópolis/SP, 01 de abril de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 01 de Abril de 2026

Ano I - Edição 0.986

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 079/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2026

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 079/2026 PROCESSO Nº 089/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE GLEBA URBANA COM ÁREA MATRICULADA DE 3.742,35 m², LOCALIZADA NA RUA ANTONIO DA CRUZ, S/N, CENTRO, PEDRANOPOLIS/SP, COM ELABORAÇÃO DE PLANTA PLANIALTIMÉTRICA CADASTRAL, E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE 20 LOTES E ARRUAMENTO PARA REGISTRO JUNTO AO CRI DA COMARCA DE FERNAN-DÓPOLIS/SP.

CONTRATADO: ORION ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

CNPJ: 34.441.536/0001-64

VALOR: R\$ 30.255,00 (TRINTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Pedranópolis/SP, 01 de abril de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal